



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2024

Obriga os alojamentos, os hotéis, as pousadas e os estabelecimentos similares localizados no município do Recife a disponibilizar gratuitamente balança para os hóspedes pesarem as bagagens.

Art. 1º Ficam os alojamentos, os hotéis, as pousadas e os estabelecimentos similares localizados no município do Recife obrigados a disponibilizar balança, em perfeito funcionamento, para os hóspedes pesarem as bagagens.

Art. 2º As balanças devem ser disponibilizadas aos hóspedes sempre que forem solicitadas.

Art. 3º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º devem fixar, em local visível, na recepção, placa informando sobre a disponibilidade da balança.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Janeiro de 2024.

ERIBERTO RAFAEL

Vereador – PP





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que propõe a obrigatoriedade de alojamentos, hotéis, pousadas e estabelecimentos similares no município do Recife disponibilizarem gratuitamente balanças para os hóspedes pesarem suas bagagens, fundamenta-se na busca por promover comodidade e facilitar a experiência de viagem para os visitantes da cidade.

A pesagem de bagagem é uma ocorrência comum entre os viajantes, especialmente devido às restrições de peso das Companhias Aéreas e à crescente importância de otimizar o espaço de bagagem. Como os viajantes costumam ficar em acomodações diferentes durante suas viagens, ter balanças gratuitas disponíveis nessas acomodações pode proporcionar um conforto adicional a esses hóspedes, eliminando a necessidade de se ofertar esse serviço externamente.

Ao integrar essa opção aos serviços prestados por alojamentos, hotéis, pousadas e estabelecimentos similares, a Propositura visa tornar a estadia dos turistas mais prática e agradável, e, assim, promover a imagem positiva do município do Recife como destino turístico. Este tipo de Iniciativa contribui bastante para a satisfação dos clientes, os quais poderão vivenciar experiências cada vez melhores, que podem influenciar diretamente as decisões de visitas futuras ou a recomendação do destino a outros potenciais visitantes.

Dessa forma, esta Proposta não apenas atende às necessidades práticas dos turistas, mas também fortalece a infraestrutura de serviços turísticos na cidade, consolidando o Recife como um local acolhedor e preocupado com a comodidade e o bem-estar de seus visitantes.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Janeiro de 2024.

ERIBERTO RAFAEL

Vereador - PP

